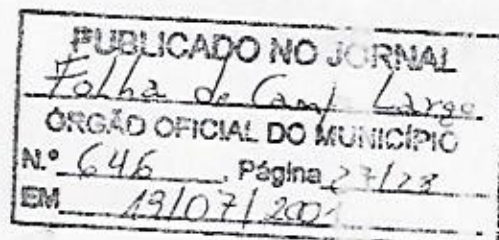




LEI Nº 1.553



Data: 29 de junho de 2001.

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DE PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Campo Largo, relativo ao exercício financeiro de 2002, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;



fundação e dos fundos;

Responsabilidade Fiscal;

VI - as disposições relativas aos orçamentos da

VII - as disposições estabelecidas pela Lei de

VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL

Municipal:

Art. 2º São prioridades da Administração

I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;

II - implementar políticas, visando a geração de empregos e a integração com a região metropolitana;

III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto social;

IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: saúde, saneamento, educação, esporte, cultura, lazer, habitação, assistência social, agricultura, abastecimento e transporte;

V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2002, a serem contemplados na programação orçamentária, estão elencados por Órgãos Orçamentários, conforme o Anexo a que se refere o art. 32, desta lei, que trata da especificação das metas físicas para o exercício financeiro de 2002, com valores correntes anuais.



§ 1º - Os recursos estimados na lei orçamentária para 2002 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I desta lei, todavia, não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2002, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 4º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS

ORÇAMENTOS

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Campo Largo, conforme determina o art. 136, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, constituir-se-á de:

- I - texto de lei;
- II - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- III - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- IV - Demonstrativo da natureza da despesa;
- V - Programa de trabalho do governo;



VI – Programa de trabalho do governo – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

VII – Programa de trabalho do governo – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;

VIII – Demonstrativo da despesa por órgão e funções;

IX – Demonstrativo da despesa por elemento de despesa, segundo as unidades orçamentárias;

X – Demonstrativo da despesa por categoria de programação, segundo a classificação institucional, funcional programática, por categorias econômicas, com a caracterização dos objetivos, metas e as respectivas fontes de recursos;

XI – Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

XII – Demonstrativo da evolução da despesa realizada por elementos dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes;

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos na Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do município, seus órgãos, fundação e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da receita dos exercícios de 1998, 1999 e 2000, e da receita prevista para 2001, 2002, 2003 e 2004, com a devida justificativa da estimativa para o exercício financeiro de



2002, acompanhado da metodologia e memória de cálculo e das premissas utilizadas;

II – Quadro demonstrativo da despesa ao nível de elemento, referentes aos exercícios financeiros de 1998, 1999 e 2000, e da despesa fixada para o exercício financeiro de 2001 e 2002 e a despesa projetada para 2003 e 2004;

III – Demonstrativo da dívida fundada por contrato, identificando os credores, bem como o saldo em 31/12/00 e os desembolsos previstos para os exercícios financeiros de 2001, 2002, 2003 e 2004;

IV – Demonstrativo da dívida flutuante, identificando as contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa do Projeto de Lei Orçamentária à apreciação do Poder Legislativo;

V – Demonstrativo da composição do ativo financeiro referente ao dia 31 de julho de 2001;

VI – Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 1996 a 2000, relatando as providências adotadas para sua efetiva cobrança;

VII – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício financeiro de 2002, se houver;

VIII – Demonstrativo das receitas correntes líquidas dos exercícios de 1999, 2000 e da projeção para os exercícios de 2001, 2002 e 2003;

IX – Demonstrativo das despesas com pessoal dos exercícios de 1999 e 2000 e da projeção para 2001, 2002 e 2003, discriminando o percentual de comprometimento em razão da receita corrente líquida;

X – Demonstrativo das despesas com serviços de terceiros dos exercícios de 1999 e 2000 e da projeção para 2001, 2002 e 2003, discriminando o percentual de comprometimento em razão da receita corrente líquida;



XI – Demonstrativo dos contratos de terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores sujeitos a contabilização em "outras despesas de pessoal";

XII – Demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua evolução nos exercícios de 1999, 2000, 2001 e 2002;

XIII – Demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino e a respectiva programação de aplicação;

XIV - Demonstrativo dos recursos destinados à saúde e a respectiva programação de aplicação;

XV - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;

XVI – Demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, se houver;

XVII – Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º O projeto de lei orçamentária será apresentado com valores correntes estimados até o mês de dezembro de 2001, com base na previsão do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

Art. 9º No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.



Parágrafo Único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima desse.

Art. 10 O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2002, observará as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 11 A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - contrapartida das Operações de Crédito;

IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Parágrafo único. Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 12 Somente serão destinados recursos através do projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atender despesas de custeio, conforme dispõe o art. 12, § 3º, e arts. 16 e 17, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 14 As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000.



Art. 15 O orçamento da administração direta, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100, da Constituição Federal.

Art. 16 A proposta orçamentária do Poder Legislativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo até 10 de agosto de 2001.

Art. 17 O Poder Executivo Municipal elaborará em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação de desembolso mensal para cada uma das unidades orçamentárias.

Art. 18 Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 19 Na fixação das despesas de capital, visando a criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta lei.

Art. 20 Para efeito de compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual, serão consideradas as prioridades e metas constantes da presente lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, na Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou



alterações e adaptações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2002, observados os limites estabelecidos no artigo anterior, e as disposições contidas no inc. II, art. 37, da Constituição Federal.

Art. 23 Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, no sub-elemento de despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal de Campo Largo, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 24 As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos.

Art. 25 Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após 31 de agosto de 2001, serão apropriados ao orçamento do ano 2002 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 26 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 27 O Poder Executivo, autorizado por lei específica, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo nestes casos, serem considerados seus efeitos nos cálculos da receita, e devendo apresentar estudos do seu impacto orçamentário e financeiro.



Art. 28 O Poder Executivo, em ação conjunta com o Poder Legislativo, poderá implementar alterações de ordem legislativa que estimulem a geração de empregos e renda ao município.

Art. 29 O Poder Executivo fica autorizado a realizar obras de infra-estrutura, visando incentivar a instalação de empreendimentos comerciais, industriais e de serviços, no Município.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO E DOS FUNDOS

Art. 30 Será elaborado para os orçamentos próprios dos fundos, um Plano de Aplicação, cujo conteúdo discriminará:

I – Fonte de recursos financeiros, determinados na lei de criação e classificados nas categorias econômicas – Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II – Aplicações, definindo:

a) as ações a serem desenvolvidas pelos Fundos;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações, classificadas nas categorias econômicas – Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único. O plano de aplicação da fundação e dos fundos, serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 31 Os orçamentos próprios da fundação e dos fundos, observarão na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, quanto às suas classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas especificadas no Anexo I, constante no art. 32 desta lei.



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 32 O Anexo de Metas Fiscais estabelecerá:

I – Especificação das metas físicas para o exercício de 2002, com valores correntes anuais – Anexo I;

II – Evolução da receita por fontes em 1999, 2000 e 2001 e as metas de arrecadação para 2002, 2003 e 2004 – Anexo II;

III – Evolução da despesa por elemento de gasto em 2000 e 2001 e as metas para 2002, 2003 e 2004 – Anexo III;

IV – Metas relativas ao resultado primário e nominal do Município para o período de 2002 a 2004 – Anexo IV;

V – Metas relativas ao montante da dívida do Município para o período de 2002 a 2004 – Anexo V.

Art. 33 Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2002, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.

Parágrafo Único. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas:

I – eliminação de vantagens concedidas aos servidores;

II – redução de 15% dos gastos com despesas de custeio e manutenção, exceto as despesas de pessoal e seus encargos;

III – redução dos investimentos programados.

Art. 34 A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercício financeiro de 2002, a 5%



(cinco por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício financeiro de 2001.

Art. 35 O orçamento para o exercício financeiro de 2002, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 10% (dez por cento) do total da receita corrente líquida prevista.

Art. 36 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município de Campo Largo, aquelas constantes do Anexo VI.

§ 1º. – O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º. – Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º. Os eventos fiscais imprevistos, referem-se as despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

Art. 37 São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, fixado no inciso I, do art. 24 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 38 As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congêneres.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Os recursos decorrentes de emendas que fiquem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita



orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 40 Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Administração e Finanças expedirá norma, dispondo sobre:

I - o calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem às propostas parciais do orçamento anual da administração, da fundação e dos fundos;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei;

Art. 41 Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo município, deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.

Art. 42 São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas orçamentário, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 43 Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro do ano 2002, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à dívida pública municipal.



Art. 44 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 29 de junho de 2001.



AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO DE 2002

ANEXO II - EVOLUÇÃO DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E METAS PARA 2002/2003/2004

VALORES EM R\$ 1.00

Especificação	1999	2000	Programada para 2001	Meta para 2002	Meta para 2003	Meta para 2004
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	28.876.461,99	34.760.488,90	32.000.000,00	35.510.000,00	36.165.000,00	37.395.000,00
RECEITAS CORRENTES	27.310.627,00	31.510.522,12	30.600.000,00	34.340.000,00	35.990.000,00	37.220.000,00
Receita Tributária	3.841.165,18	4.231.208,03	5.174.000,00	5.180.000,00	5.430.000,00	5.650.000,00
Impostos	2.379.550,23	3.028.079,19	3.844.000,00	3.900.000,00	4.120.000,00	4.250.000,00
IPTU	928.809,23	1.171.122,39	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
ITBI	300.044,86	316.140,37	374.000,00	300.000,00	320.000,00	350.000,00
ISQN	1.150.696,14	1.540.816,43	1.670.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
Taxas	1.461.614,95	1.203.128,84	1.280.000,00	1.180.000,00	1.210.000,00	1.250.000,00
Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia	166.828,43	190.565,81	280.000,00	220.000,00	240.000,00	270.000,00
Taxas Pela Prestação de Serviços	1.294.786,52	1.012.563,03	1.000.000,00	960.000,00	970.000,00	980.000,00
Taxas Diversas	1.294.133,93	174.899,30	300.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
Taxa de Iluminação	-	677.914,32	450.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
Taxa Limpeza e Conservação	-	158.212,58	250.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
Contribuições de Melhoria	-	-	50.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00
Receita Patrimonial	608.039,57	886.632,77	702.000,00	900.000,00	950.000,00	950.000,00
Receita Patrimonial	608.039,57	886.632,77	702.000,00	900.000,00	950.000,00	950.000,00
Transferências Correntes	22.151.109,01	24.943.712,94	23.864.000,00	27.330.000,00	28.630.000,00	29.570.000,00
Transferências da União	3.017.617,91	9.048.431,34	9.664.000,00	10.460.000,00	10.900.000,00	11.040.000,00
Cota Parte do FPM	5.669.225,61	6.552.049,09	7.000.000,00	7.300.000,00	7.600.000,00	7.700.000,00
Transferência do IRRF	421.901,80	502.389,03	420.000,00	600.000,00	650.000,00	650.000,00
Cota Parte do ITR	65.665,89	49.893,30	24.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Lei Complementar 87/96	1.077.142,33	1.077.959,62	1.120.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
Repasse Fundo de Exportação	357.632,71	477.236,25	500.000,00	520.000,00	550.000,00	580.000,00
PNAE / Merenda Escolar	310.064,57	298.903,80	200.000,00	540.000,00	550.000,00	560.000,00
Repesses do FNAS	-	-	300.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
Dinheiro na Escola / MEC/FNDE	65.300,00	66.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Outras Transferências da União	50.685,00	24.000,25	40.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Transferências do Estado	9.734.645,29	13.609.523,04	12.000.000,00	14.530.000,00	15.330.000,00	16.030.000,00
Participação no ICMS	8.505.998,52	12.258.218,32	10.000.000,00	13.000.000,00	13.700.000,00	14.300.000,00
Participação no IPVA	1.158.444,27	1.351.058,72	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
Outras Transferências do Estado	40.202,50	246,00	600.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Transferências de Fundos (Fundef)	4.398.845,81	2.285.758,56	2.200.000,00	2.340.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00
Outras Receitas Correntes	710.313,24	1.448.968,38	860.000,00	930.000,00	980.000,00	1.050.000,00
Multas e Juros de Mora	57.855,68	106.686,84	130.000,00	130.000,00	130.000,00	150.000,00
Indenizações e Restituições	106.570,89	150.217,89	140.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Receita da Dívida Ativa	419.213,55	390.098,52	550.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
Receitas Diversas	126.673,12	801.965,13	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.565.834,99	3.249.966,78	1.400.000,00	1.170.000,00	175.000,00	175.000,00
Operações de Crédito	218.616,86	2.875.302,16	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-
Alienação de Bens	-	-	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências da União	215.602,03	184.199,52	80.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Convênio Dinheiro na Escola	-	12.900,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Transferências do Estado	1.097.991,56	113.686,22	230.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Outras Receitas de Capital	33.624,54	63.878,88	50.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO DE 2002

ANEXO II - EVOLUÇÃO DA RECEITA DOS FUNDOS E FUNDAÇÃO E METAS PARA 2002/2003/2004

VALORES EM R\$ 1,00

Especificação	1999	2000	Programada para 2001	Meta para 2002	Meta para 2003	Meta para 2004
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.453.447,48	7.186.155,72	7.173.000,00	7.187.000,00	7.425.000,00	7.674.500,00
RECEITAS CORRENTES	5.453.447,48	7.146.734,82	7.127.500,00	7.187.000,00	7.425.000,00	7.674.500,00
Receita Tributária	115.474,70	143.521,16	250.000,00	-	-	-
Taxas	115.474,70	143.521,16	250.000,00	-	-	-
Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia	18.641,66	20.201,92	30.000,00	-	-	-
Taxas Pela Prestação de Serviços	96.833,04	123.319,24	220.000,00	-	-	-
Receita de Contribuições	1.519.710,40	1.784.410,49	1.584.000,00	1.586.000,00	1.590.000,00	1.600.000,00
Contribuições Sociais	1.519.710,40	1.784.410,49	1.584.000,00	1.586.000,00	1.590.000,00	1.600.000,00
Receita Patrimonial	2.265.647,52	2.804.580,38	2.049.000,00	2.146.000,00	2.248.000,00	2.349.500,00
Transferências Correntes	1.544.458,56	2.175.921,33	2.394.500,00	2.610.000,00	2.742.000,00	2.880.000,00
Transferências do Município	213.339,84	502.715,71	354.500,00	810.000,00	842.000,00	880.000,00
Transferências da União	1.331.118,72	1.673.205,62	2.040.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
Transferência do IRRF	48.764,62	66.967,90	3.000,00	-	-	-
Transferências p/ o FMS	1.282.354,10	1.606.237,72	2.037.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
Outras Receitas Correntes	8.256,30	238.301,46	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Receitas Diversas	8.256,30	238.301,46	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	39.420,90	45.500,00	-	-	-
Transferências do Município	-	39.420,90	45.500,00	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANEXO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2002

Anexo III - Evolução da Despesa e Metas para 2002/2003/2004

Valores (R\$1,00)

Especificação	Realizada 2000	Programada 2001	Meta para 2002	Meta para 2003	Meta para 2004
Despesa Total	33.845.011,26	32.000.000,00	35.510.000,00	36.165.000,00	37.395.000,00
Despesas Correntes	26.847.526,92	27.368.890,00	29.400.000,00	30.465.000,00	31.295.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.575.682,51	16.266.765,00	17.700.000,00	18.000.000,00	18.200.000,00
Juros e Encargos da Dívida	255.858,63	337.900,00	700.000,00	750.000,00	780.000,00
Outras Despesas Correntes	9.015.985,78	10.764.225,00	11.000.000,00	11.715.000,00	12.315.000,00
Despesas de Capital	6.997.484,34	4.131.110,00	5.810.000,00	5.200.000,00	5.600.000,00
Investimentos	6.420.504,11	3.361.010,00	3.560.000,00	2.700.000,00	3.100.000,00
Amortização da Dívida	576.980,23	770.100,00	2.250.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Reserva de Contingência	-	500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO DE 2002

ANEXO IV - METAS RELATIVAS AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2002/2004
VALORES EM R\$ 1,00

Especificação	Situação em 2000	Programado para 2001	Meta para 2002	Meta para 2003	Meta para 2004
Resultado Primário	(1.990.284,65)	518.000,00	2.150.000,00	3.640.000,00	3.660.000,00
Resultado Nominal	915.477,64	500.000,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO DE 2002

ANEXO V - METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA
DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2002/2004
VALORES EM R\$ 1,00

Especificação	Situação em dez/2000	Programado para final de 2001	Meta para final 2002	Meta para final 2003	Meta para final 2004
Passivo Financeiro Total	5.305.851,80	4.800.000,00	4.700.000,00	4.600.000,00	4.500.000,00
Dívida Fundada Interna Total	7.316.968,48	7.800.000,00	7.500.000,00	6.000.000,00	4.000.000,00



**ANEXO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2002**

Anexo I – Especificação dos Valores Orçados da Fundação e Fundos para o Exercício de 2002

valores em reais	
Especificação das Metas Físicas	Valor
- Fundação João XXIII ;	160.000,00
- Centro de Promoção Agropecuária – Fundo CEPAG ;	870.000,00
- Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM ;	246.000,00
- Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN;	3.686.000,00
- Fundo Municipal de Saúde.	2.225.000,00
TOTAL R\$	7.187.000,00



**ANEXO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2002**

Anexo I – Especificação das Metas Físicas para o Exercício de 2002

	valores em reais
- Divulgar as potencialidades turísticas da cidade, através de folder's , cd's, vídeos e Web;	-0-
- Divulgar os principais e tradicionais eventos da cidade;	-0-
- Participar com "stands" em eventos para divulgar o município visando a ampliação e desenvolvimento do turismo;	-0-
- Participar da Exposição do Programa Nacional de Municipalização do Turismo – EMBRATUR;	-0-
- Promover concursos culturais, para incentivar o resgate das raízes campolarguenses.	-0-
TOTAL R\$	190.000,00

Orgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA
Especificação das Metas Físicas	
	Valor
- Coordenar, orientar e supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;	39.000,00
- Readequar o espaço físico, através da aquisição de bens móveis e equipamentos, visando a otimização das ações da secretaria;	13.000,00
- Adquirir veículos para atendimento às necessidades de serviços da Secretaria;	46.000,00
- Realizar o Projeto Cidadania , com o fornecimento gratuito de documentos básicos para o exercício da cidadania , às pessoas carentes do município;	27.000,00
- Manter a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, destinada a promover as ações necessários a formulação da política municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.	25.000,00
TOTAL R\$	150.000,00



ANEXO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2002

Anexo I – Especificação das Metas Físicas para o Exercício de 2002

Orgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	valores em reais
Especificação das Metas Físicas		
		Valor
- Coordenar, orientar e supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;		20.000,00
- Readequar o espaço físico, através da aquisição de bens móveis e equipamentos, visando a otimização das ações na área de esportes e turismo;		10.000,00
- Adquirir veículo para atendimento às necessidades de serviços da Secretaria;		15.000,00
- Realizar estudos para a efetivação de parcerias com órgãos federais e estaduais, visando a captação de recursos para as áreas de esportes e turismo;		-0-
- Desenvolver estudos visando à instituição do Fundo Municipal de Turismo;		-0-
- Desenvolver estudos para a reforma da Vila Olímpica, compreendendo: reforma na quadra interna e externa, construção de sala de musculação e ginástica, calçamento em volta da piscina; construção de cantina, colocação de grade externa e substituição de telas de arame;		30.000,00
- Proceder adequação do Parque da Lagoa Grande, compreendendo: construção de quadra polivalente (poliesportiva), pista de atletismo;		20.000,00
- Proceder obras de adequação no Ginásio de Esporte Romano Zanlorenzi, no Itaquí compreendendo: construção de cancha de areia e a reforma e pintura do prédio;		10.000,00
- Implementar o Projeto Cancha nos Bairros através da construção de canchas de areia;		15.000,00
- Implementar o Projeto Cancha Polivalente através da construção de canchas polivalentes nos bairros;		15.000,00
- Participar de jogos e competições oficiais, destacando-se: Jogos da Juventude, Jogos Inter-Municipais, Jogos Abertos do Paraná, Jogos Metropolitanos, Jogos Estudantis e Jogos das Indústrias;		5.000,00
- Adquirir material para utilização em eventos esportivos;		10.000,00
- Implantar o Disque-Turismo, através da linha telefônica direta para prestar informações sobre a Cidade de Campo Largo;		-0-
- Construir o Centro de informações Turísticas – CIT, dotado de infra-estrutura para atendimento e recepção aos turistas;		20.000,00
- Implantar a sinalização turística, adotando os padrões da EMBRATUR, Seguindo as normas internacionais;		3.000,00
- Construir Quiosque em um parque da cidade, servindo como ponto de venda de artesanato;		2.000,00
- Proceder reformas e ampliação da Casa do Artesanato em Bateias;		5.000,00
- Construir o portal Polonês na Colônia Dom Pedro II e o Portal Italiano na Colônia Rebouças;		10.000,00
- Realizar visitas técnicas a outros municípios, buscando subsídio ao desenvolvimento do turismo em Campo Largo;		-0-
- Participar de cursos e congressos na área de turismo, visando capacitação de profissionais para prestar atendimento ao turista;		-0-
- Contratar estagiários de nível universitário na área de turismo, buscando a atualização das informações turísticas sobre a cidade de Campo Largo;		-0-
- Desenvolver o Projeto Educação para o Turismo, através da distribuição de 2500 cartilhas às escolas municipais;		-0-



ANEXO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2002

Anexo I – Especificação das Metas Físicas para o Exercício de 2002

Orgão SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO-AMBIENTE		valores em reais
Especificação das Metas Físicas		Valor
- Coordenar, orientar e supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;		20.000,00
- Readequar o espaço físico, através da aquisição de bens móveis e equipamentos, visando a otimização das ações da secretaria;		5.000,00
- Adquirir veículo para atendimento às necessidades de serviços da Secretaria;		15.000,00
- Criar meios que beneficiem e facilitem a comercialização de gêneros alimentícios do setor primário;		5.000,00
- Promover o fomento das atividades de produção rural do município, através de apoio ao pequeno produtor com incentivo e divulgação de novas técnicas e a diversificação agropecuária, enfatizando a piscicultura construindo tanques;		23.000,00
- Cultivar e produzir mudas de flores, folhagens e arbustos ornamentais para atender os programas de arborização, paisagismo e reposição em logradouros públicos;		2.000,00
- Manter e ampliar a produção de hortaliças, visando complementar a alimentação das unidades, procedendo a administração e manutenção do horto municipal e ampliando suas atividades, através da avicultura e piscicultura;		20.000,00
- Expandir o horto municipal através de construção de um barracão;		10.000,00
- Realizar convênios com entidades afins, visando o fomento das atividades rurais do município;		25.000,00
- Definir a política de limpeza urbana, através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e disposição do lixo, por administração direta ou indireta;		5.000,00
- Desenvolver atividades relacionadas ao meio ambiente, procedendo o reflorestamento e recuperação de mata ciliar, controle de erosão, recuperação das áreas de manancial e desenvolver programa de educação ambiental;		10.000,00
- Coordenar e desenvolver as atividades a cargo do Fundo CEPAG;		20.000,00
- Coordenar e desenvolver as atividades a cargo do Fundo do Meio Ambiente.		-0-
TOTAL R\$		160.000,00



**ANEXO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2002**

Anexo I – Especificação das Metas Físicas para o Exercício de 2002

		valores em reais
Orgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Especificação das Metas Físicas		Valor
- Coordenar, orientar e supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;		20.000,00
- Readequar o espaço físico, através da aquisição de bens móveis e equipamentos, visando a otimização das ações na área da justiça e cidadania;		10.000,00
- Adquirir veículo para atendimento às necessidades de serviços da Secretaria;		16.000,00
- Manter o total de creches existentes na rede oficial, garantindo sua operacionalização com qualidade no atendimento, tendo por objetivo o desenvolvimento integral da criança de 0 a 3 anos;		339.000,00
- Realizar capacitação e treinamento de funcionários, visando aprimorar os conhecimentos;		10.00,00
- Adquirir equipamentos e bens móveis e, implantação do parque infantil;		30.000,00
- Implantar o atendimento à creche noturna, através de reformas e adaptações;		50.000,00
- Expandir a rede de creches municipais, garantindo o atendimento as cças de 0 à 3 anos e, garantir seu pleno funcionamento através de aquisição de materiais de manutenção e bens móveis;		100.000,00
- Promover, coordenar a manutenção e ampliação de programas que desenvolvam atividades sociais, visando a qualificação profissional, incentivando a participação da família, aprimorando o convívio social;		50.000,00
- Manter o atendimento à pessoa idosa através de programa de recreação, palestras, desenvolvimento de atividades artesanais;		5.000,00
- Prestar assistência à pessoa idosa, garantindo moradia, alimentação e saúde básica;		20.000,00
- Promover ações que visem apoio às associações comunitárias;		
- Conceder auxílio técnico-financeiro, às Instituições de assistência social, médica e educacional, declaradas de utilidade pública;		20.000,00
- Coordenar as atividades a cargo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;		15.000,00
- Promover a divulgação das ações na área da promoção social, visando a captação de recursos junto a iniciativa privada;		90.000,00
- Programas a cargo da Fundação João XXIII:		-0-
- Coordenar as atividades administrativas e financeiras da Fundação;		-0-
- Manter e ampliar as atividades relacionadas a panificadora e a produção de alimentos derivados da soja;		
- Prestar atendimento à adolescentes através do projeto Guarda-Mirim;		
- Readequar o espaço físico para atender as necessidades da Fundação;		
- Adquirir veículos para atender as necessidades administrativas;		
- Desenvolver o projeto cidadania visando a formação profissional para menores, deficientes físicos e excepcionais.		
TOTAL R\$		775.000,00



**ANEXO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2002**

Anexo I – Especificação das Metas Físicas para o Exercício de 2002

valores em reais	
- Executar a revitalização e paisagismo da Praça Getúlio Vargas e demolição da escola existente ;	20.000,00
- Reformar a fachada do Cemitério Municipal, readequar o cemitério Santo Angelo e ampliar a capela mortuária;	30.000,00
- Viabilizar estudos para a construção de rodoviária à margem da BR 277, com capacidade para atender 10 ônibus interestaduais, destinando a rodoviária atual como terminal municipal;	
- Viabilizar estudos para a implantação do geoprocessamento, através de Convênio com Universidade Federal do Paraná;	-0-
- Implantar novos terminais nos bairros do Itaqui, Ferraria e interior , englobando aquisição de áreas;	-0-
- Construir abrigos (coberturas) para ponto de ônibus.	30.000,00
	50.000,00
TOTAL R\$	4.000.000,00



**ANEXO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2002**

Anexo I – Especificação das Metas Físicas para o Exercício de 2002

		valores em reais
Orgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Especificação das Metas Físicas		Valor
- Coordenar, orientar e supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;		20.000,00
- Readequar o espaço físico, através da aquisição de bens móveis e equipamentos, visando a otimização das ações na área de educação e cultura;		28.000,00
- Adquirir veículo para atendimento às necessidades de serviços da Secretaria;		18.000,00
- Administrar e controlar a coleta de lixo orgânico e executar os serviços de limpeza pública urbana;		1.000.000,00
- Realizar estudos para viabilizar a implantação de aterro sanitário para deposição final de resíduos sólidos, em cooperação com os municípios da Região Metropolitana;		-0-
- Manter e controlar a frota de veículos pesados, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;		300.000,00
- Manter os próprios municipais em condições de uso, através das atividades de conservação, adaptações e restaurações;		50.000,00
- Executar e fiscalizar obras de saneamento, através da implantação de pontes, galerias de águas pluviais, canalização visando o atendimento ao saneamento básico;		
- Promover a manutenção de pontes, canalizações, galerias, drenagem de rios e córregos, procurando diversos pontos críticos;		40.000,00
- Fiscalizar a continuidade das obras de macrodrenagem da Bacia do Rio Cambuí;		100.000,00
- Realizar obras de manutenção nas vias do município, compreendendo revestimento asfáltico, drenagem, passeios, paisagismo, roçadas e plantio de grama;		-0-
- Implantar novas áreas de lazer, proporcionando melhor qualidade de vida aos cidadãos, procedendo obras de revitalização e construção de praças públicas;		400.000,00
- Manter e conservar parques, logradouros, praças, bosques e demais áreas públicas de lazer do município;		50.000,00
- Executar serviços de patrolamento, ensaibramento e retificação de estradas vicinais;		20.000,00
- Manter os serviços nas estradas vicinais, através de locação de equipamentos (caminhões, máquinas, veículos leves);		339.000,00
- Executar através do Programa Paraná Urbano, programa de apoio institucional, melhoria e ampliação da infra-estrutura municipal e apoio a aquisição de equipamentos e veículos;		100.000,00
- Realizar pavimentação em diversas ruas e avenidas do município;		
- Executar obras de melhorias, ampliando, administrando e conservando os cemitérios e capelas mortuárias do município;		1.000.000,00
- Executar obras de melhorias, ampliando, administrando e conservando a estação e terminal rodoviário visando seu perfeito funcionamento;		100.000,00
- Executar o controle e a readequação da legislação referente ao uso do solo, bem como das atividades desenvolvidas em logradouros públicos, definindo e orientando o desenvolvimento das atividades no território do município, complementação da base aerofotogramétrica;		20.000,00
- Realizar os serviços de sinalização e nomenclatura de vias, com a aquisição de placas, instalação de semáforos, pintura de faixas de pedestre e faixas contínuas;		30.000,00
- Implantar e regulamentar a guarda municipal de trânsito, através de aquisição de veículos e equipamentos;		15.000,00
- Implantar o sistema de estacionamento regulamentado no anel central do município;		60.000,00
- Executar o projeto para melhorar o Sistema Viário, executando aberturas de ruas.		30.000,00
		-0-
		150.000,00



**ANEXO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2002**

Anexo I – Especificação das Metas Físicas para o Exercício de 2002

Orgão		Secretaria Municipal de Saúde	valores em reais
Especificação das Metas Físicas			Valor
- Coordenar, orientar e supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;			70.000,00
- Readequar o espaço físico, através da aquisição de bens móveis e equipamentos, visando a otimização das ações na área de saúde;			30.000,00
- Adquirir veículo para atendimento às necessidades de serviços da Secretaria;			15.000,00
- Coordenar e desenvolver as atividades a cargo do Fundo Municipal de Saúde;			-0-
- Adquirir insumos médicos para combate e prevenção de endemias e epidemias;			40.000,00
- Promover campanhas de imunização;			10.000,00
- Viabilizar a vigilância à saúde através de ações epidemiológicas;			-0-
- Promover campanhas de informações epidemiológicas e médicos-profissionais junto às comunidades;			-0-
- Fornecer exames médicos, medicamentos especiais e vale transporte, para pessoas carentes e com necessidades de tratamento de saúde.			50.000,00
- Ampliar os espaços físicos das unidades de saúde, proporcionando melhoria na qualidade dos serviços de saúde prestados à população;			60.000,00
- Adquirir equipamentos médicos e odontológicos visando otimizar o atendimento básico de saúde à população;			60.000,00
- Ampliar a frota de veículos médicos através da aquisição de quatro ambulâncias;			85.000,00
- Adquirir um microônibus para o transporte de funcionários que prestam atendimento médico à população do interior do município;			40.000,00
- Manter a Unidade de Pronto Atendimento - Centro Médico Hospitalar, compreendendo a manutenção física da unidade e dos equipamentos;			300.000,00
- Manter o Programa Saúde da Família através de contratação de equipes médicas para melhorar o atendimento à população;			450.000,00
- Proceder a manutenção das Unidades de Saúde;			300.000,00
- Coordenar as atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.			-0-
TOTAL R\$			1.600.000,00



**ANEXO A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2002**

Anexo I – Especificação das Metas Físicas para o Exercício de 2002

valores em reais	
Orgão	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Especificação das Metas Físicas	Valor
- Coordenar, orientar e supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;	50.000,00
- Readequar o espaço físico, através da aquisição de bens móveis e equipamentos, visando a otimização das ações na área de educação e cultura;	30.000,00
- Adquirir veículo para atendimento às necessidades de serviços da Secretaria;	15.000,00
- Administrar o sistema municipal de ensino, através do controle da documentação escolar, da atenção integral aos estudantes e o gerenciamento das questões específicas da educação;	
- Realizar cursos de aperfeiçoamento para professores e funcionários pertencentes ao quadro do magistério municipal;	-0-
- Manter as 120 turmas de educação infantil, nas 38 escolas municipais, prestando atendimento a 3000 alunos;	20.000,00
- Disponibilizar acesso a internet no setor administrativo da secretaria;	34.000,00
- Participar de congressos na área educacional;	-0-
- Publicar atos e matérias relativas a projetos desenvolvidos na área educacional;	-0-
- Fornecer refeições e vale transporte destinados aos funcionários da secretaria;	10.000,00
- Fornecer passes escolares à aproximadamente 300 estudantes;	150.000,00
- Proceder às contratações de locações de imóveis necessários às atividades da secretaria;	80.000,00
- Manter em pleno funcionamento as 38 escolas componentes da Rede Municipal de Ensino, atendendo um total aproximado de 12.000 alunos;	30.000,00
- Manter o atendimento pleno do transporte escolar para a Rede Municipal de Ensino, através da frota própria e locada;	408.000,00
- Manter o atendimento de aproximadamente 410 alunos em classe especial;	
- Construir a sede do Centro Municipal de Atendimento Especializado – CEMAE;	930.000,00
- Realizar convênios com órgãos federais e estaduais na área de educação e cultura;	70.000,00
- Adquirir ônibus para atendimentos do transporte escolar;	35.000,00
- Construir e ampliar escolas municipais;	-0-
- Manter o programa de descentralização da merenda escolar;	100.000,00
- Coordenar a armazenagem, controle de qualidade, a movimentação e a distribuição de materiais comuns à Secretaria;	100.000,00
- Construir local apropriado para armazenamento da merenda escolar;	540.000,00
- Adquirir veículo para proceder a distribuição da merenda escolar;	30.000,00
- Controlar e gerenciar os recursos oriundos do FUNDEF;	30.000,00
- Manter a Banda Municipal;	20.000,00
- Desenvolver atividades culturais, através de exposições, peças teatrais e eventos oferecidos pela Casa da Cultura;	-0-
- Manter a Casa da Cultura e a Biblioteca Pública;	5.000,00
- Aumentar o acervo bibliográfico;	5.000,00
- Informatizar a biblioteca pública;	20.000,00
- Promover e incentivar a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.	12.000,00
	6.000,00
	-0-
TOTAL R\$	2.700.000,00